

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4520

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 23.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	6
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
JUNTA MÉDICA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	20
ATOS DO LEGISLATIVO	22



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.667, DE 23 DE JULHO DE 2026

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 160.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do art. 7º da Lei nº 6.645, de 30 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária com vistas a viabilizar repasse a Organização da Sociedade Civil, que desenvolve atividades de assistência psicossocial e à saúde de portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares, atuando de forma complementar e essencial à Rede Pública de Saúde;

CONSIDERANDO que o recurso é proveniente de superávit financeiro, disponível na conta bancária nº 34.629-2 em 31/12/2025; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.448/2026,

DECRETA:



Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades
3350.43.00.00 25000200 Subvenções Sociais R\$ 160.000,00

TOTAL.....R\$ 160.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado o saldo dos Créditos Adicionais Suplementares passíveis de abertura no exercício vigente e o percentual utilizado do limite total autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limite total autorizado	Valor dos Créditos abertos no exercício	Saldo dos Créditos Adicionais Suplementares	Percentual utilizado
39.465.524,50	11.845.592,40	27.619.932,10	1,50%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.668/2026

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE ROSIANE BARBOZA CARVALHO NO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.489/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A contratação, no período de 27 de julho de 2026 a 26 de julho de 2028, de Rosiane Barboza Carvalho no cargo de Assistente Social - zona urbana, 30 horas semanais, regime jurídico administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.669/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR GEAN KOZOWSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 97.104/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2026, ao servidor Gean Kozowski, matrícula 6932, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, pela especialização em MBA em Orçamento, Planejamento e Controle na Construção Civil, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.670/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 67.137, DE 12 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1721690 no Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 67.137, de 12 de maio de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, no período de 14 de maio a 13 de julho de 2026, de Myckshelly Renata Ribeiro dos Santos para exercer INTERINAMENTE o cargo de provimento em comissão de Assessora Especial II - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Anexo I - Tabela II, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.710, de 17 de março de 2026.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.671/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de agosto de 2026, da designação do servidor José Carlos Trombim, matrícula 6661, da função gratificada de Assistente de Recomposição Bucomaxilo - FG-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.672/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, a partir de 1º de agosto de 2026, do servidor José Carlos Trombim, matrícula 6661, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial IX, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 67.673/2026

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ CARLOS TROMBIM PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de agosto de 2026, do servidor José Carlos Trombim, matrícula 6661, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos e Contratações Públicas - FG-2, Assessoria de Projetos e Contratações Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 11.11, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.674/2026

ALTERA O ART. 1º, CAPUT, DO DECRETO Nº 67.044, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º, caput, do Decreto nº 67.044, de 30 de abril de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:
(...)

Art. 1º A instituição, no período de 1º a 31 de agosto de 2026, da Comissão Especial Responsável pelo Procedimento Licitatório, Modalidade Concorrência, para a contratação de empresa para a construção de 250 unidades habitacionais, vinculadas ao Programa Minha Casa, Minha Vida, no Residencial Vale do Sol 2, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos servidores:

Presidente: Elison Brandão Moura - matrícula 17444
Membros: Lucas Santos Veronese Varanda - matrícula 14374
Jaqueline de Santana Fernandes - matrícula 16118
Ueverton Ribeiro de Matos - matrícula 17296
(...)

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 67.565, de 9 de julho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.675/2026

REVOGA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SEVERINO MIGUEL BARROS JÚNIOR DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE URBANIZAÇÃO E PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A revogação, a partir de 1º de agosto de 2026, da designação do servidor Severino Miguel Barros Júnior, matrícula 4066, da função gratificada de Assistente de Urbanização e Projetos - FG-5, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.676/2026

DESIGNA O SERVIDOR SEVERINO MIGUEL DE BARROS JÚNIOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE PROJETOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 194/2026/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.092/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de agosto de 2026, do servidor Severino Miguel de Barros Júnior, matrícula 4066, para exercer a função gratificada de Assessor de Projetos e Contratações Públicas - FG-2, Assessoria de Projetos e Contratações Públicas da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o item 11.11, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.677/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 66.391, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 335/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 5.404/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, a partir de 1º de agosto a 30 de setembro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 66.391, de 2 de fevereiro de 2026, alterado pelo Decreto nº 67.481, de 25 de junho de 2026, que instituiu o Comitê Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PMAA e Programa de Aquisição de Alimentos - PAA do Governo Federal, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.678/2026

PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 65.569, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 334/2026/Semagri - Processo Administrativo Eletrônico nº 14.384/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, a partir de 1º de agosto a 31 de outubro de 2026, do prazo estabelecido no Decreto nº 65.569, de 22 de setembro de 2025, alterado pelo Decreto nº 66.292, de 21 de janeiro de 2026, que instituiu a Comissão Especial do Núcleo de Regularização Fundiária, para execução do Programa Terra Cidadã, por meio dos Serviços de Apoio à Reforma Agrária e Governança Fundiária, de acordo com a parceria firmada com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.679/2026

DESIGNA A SERVIDORA MÔNICA CINDAMAÍÁ DE OLIVEIRA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE RECOMPOSIÇÃO BUCOMAXILO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 284/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação, a partir de 1º de agosto de 2026, da servidora Mônica Cindamaíá de Oliveira, matrícula 11949, para exercer a função gratificada de Assistente de Recomposição Bucomaxilo - FG-6, Assistência de Recomposição Bucomaxilo - Chefia da Equipe do Pronto Socorro - Diretoria-Geral Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 12.4.4.3, art. 24, e Anexo I - Tabela III, da Lei nº 6.639, de 16 de dezembro de 2025, alterada pela Lei nº 6.831, de 14 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 052/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
PROCESSO ADM Nº 95381/2026 – SEMMA

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 67.204/2026, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Valor estimado de R\$ 8.998,35 (oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços, dentro do prazo estabelecido abaixo.

Data de início para apresentação de propostas: 24/07/2026 às 09h30min (horário de Brasília)

Data da sessão: 30/07/2026

Link: Dispensa será realizada por meio do seguinte endereço eletrônico (www.licitanet.com.br), através do Agente de Contratação.

Horário da fase de lances: 09h:30min às 15h: 30min (horário de Brasília).

O aviso de Dispensa Eletrônica e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 23 de julho de 2026.

Eliamar Moreira da Silva Pardim
Agente de Contratação
Dec. 67.204/2026

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 30 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 014/2026

Processo Administrativo nº: 97201/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTERIO AGUA DA VIDA. CNPJ: 40.916.805/0001-02.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Ginásio de Esportes Geraldão", para a realização de Congresso da Igreja, iniciando a utilização do espaço no dia 27 de julho de 2026, finalizando no dia 31 de julho de 2026.

Data: 23.07.2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 423/2026/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no exercício regular de seu cargo e no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 5 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ao servidor FABIANO BRITO, matrícula nº 6099, para exercício da atividade de gestão do Contrato nº 147/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a empresa Domingos Comércio e Serviços LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 89375/2026.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328 de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal De Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 427/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, á servidora ANA FLAVIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 11283, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 22 de julho de 2026 a 20 de agosto de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7773/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 428/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CAMILA MENEZES DE MENDONÇA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora CAMILA MENEZES DE MENDONÇA, matrícula 15052, efetivo no cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 17 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 8110/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 429/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA JANICY SARAIVA VASCONCELOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora JANICY SARAIVA VASCONCELOS, matrícula 6848, efetiva no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 15 de julho de 2026 a 12 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 7571/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 23 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 430/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias, á servidora MARIA ANGELINE CORREA DE OLIVEIRA, matrícula 14246, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de julho de 2026 a 23 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 5519/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 431/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA, matrícula 2854, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 26 de julho de 2026 a 09 de agosto de 2026, após término, retorno ao trabalho com restrição, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 11896/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 432/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, á servidora NIVIA MARIA CARVALHO AZAMBUJA, matrícula 7388, efetivo no cargo de Farmacêutico.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 24 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026, após término, retorno ao trabalho com restrições, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 18824/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 433/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR SEBASTIÃO DE JESUS CRUZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias, ao servidor SEBASTIÃO DE JESUS CRUZ, matrícula 1902, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 02 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº. 97235/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 23 de Julho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE nº 15172037/ 2026							
INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO							
Processo n.º: 947342026/2026 Data de Emissão: 22/07/2026 Objeto: A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preço como finalidade a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para futura e eventual locação de máquinas e veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Vilhena/RO - SEMAGRI							
DADOS DO FORNECEDOR							
Fornecedor: CONSERVAR MUCURI CNPJ: Endereço: RUA LEONÓRIO PERDOCINI Bairro: ELDORADO Cidade: Cacoal Telefone:							
DOTAÇÕES							
Programática		Fonte		Descrição			
IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO							
Lote	Ordem	Item	Especificação	Unid. Medida	Quantidade	Valor	Valor Total
1	1	130464	CAMINHÃO BÂSCULA TRUCK. ESPECIFICAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO BÂSCULA, TRUCK, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 METROS CÚBICOS. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ASSISTÊNCIA 24 HS E TASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	Diaria	405	2.208,00	894.240,00
1	2	130465	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS MOTOR A DIESEL POTENCIA MÍNIMA DE 130 HP MOTOR A DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINA FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,50 M³; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HORAS	1.000	345,00	345.000,00
1	3	130466	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA - 125 HP, MOTOR A DIESEL; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, ESCARIFICADOR TRASEIRO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	HORAS	1.200	294,00	352.800,00
1	4	130467	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS - CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³ - MOTOR A DIESEL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,80 M³; POTENCIA MÍNIMA DE 175 HP; EQUIPAMENTO NA CONFIGURAÇÃO PADRÃO, COM CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HORAS	1.200	288,00	345.600,00
1	5	130468	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR C250 OU SIMILAR - LISOMOTOR A DIESEL; TRAÇÃO NO TAMBOR E ALERTA SONORO DE RÉ; COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ASSISTÊNCIA 24 H/DIA; COM CONDUTOR E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	HORAS	500	287,00	143.500,00
Total: 4.471.200,00							
EMBASAMENTO LEGAL							
Art. 74, Lei 14133/21							
Gilvaneo da Veiga Secretário Municipal de Agricultura SEMAGRI							



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

Processo Administrativo: 97029/2026

MUNICÍPIO DE VILHENA/RO – CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: Associação dos Produtores Rurais Corumbiara Nova – ASPROVIN

CNPJ: 25.383.986/0001-57

Objeto: O presente Termo tem por aquisição de tubos e materiais para encanamento, possibilitando o transporte seguro e contínuo da água armazenada na caixa d'água, promovendo melhores condições de funcionamento da sede da Associação e apoio às atividades produtivas das famílias associadas. Este objeto está em conformidade com o que diz o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo em epígrafe.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Vigência: 06 (seis) meses

Data: 23.07.2026

PORTARIA Nº 035/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de julho de 2026, o servidor Maciel Correa de Oliveira, matrícula nº 15.814, para exercício da atividade de Gestor do Contrato nº 149/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa Campos Agrícola Máquinas e Implementos Ltda.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

PORTARIA Nº 036/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de julho de 2026, o servidor Maciel Correa de Oliveira, matrícula nº 15.814, para exercício da atividade de Gestor do Contrato nº 150/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa Santagro Comércio Agrícola Ltda.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

PORTARIA Nº 037/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64.328 de 05 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 23 de julho de 2026, o servidor Maciel Correa de Oliveira, matrícula nº 15.814, para exercício da atividade de Gestor do Contrato nº 151/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Empresa Terramaq Insumos Agrícolas Ltda.

Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto nº 64.328, de 05 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria Interna entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA

Diário Oficial Edição Nº 4510 – 10/07/2026
PROCESSO Nº 92595/2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO ID: 1701398 E TERMO DE
RATIFICAÇÃO ID: 1701399
Processo nº 92595/2026

No item “VALOR SOLICITADO” constante do quadro identificatório da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como no item 4. RECURSOS
FINANCEIROS,

onde se lê:
R\$ 26.115,46 (Vinte e Seis Mil, Cento e Quize Reais e Quarenta e Seis Centavos)”

Leia-se:
“R\$ 26.980,03 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Três Centavos”

Justificativa da retificação: Procede-se à correção do valor solicitado pela organização da sociedade civil para adequação ao plano de trabalho aprovado
e à disponibilidade orçamentária, garantindo-se a fidedignidade das informações constantes do processo administrativo.

Permanecem inalterados os demais termos da Justificativa.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON END.: Rua Ana Neri, 6769 Bairro: Setor -08 - Alto Alegre CEP 76980-000	94118/2026	09.291.851/0001-05	R\$ 106,834,81 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Oitenta e Um Centavos)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto da presente celebração de Termo de Fomento a execução de atividades socioeducativas, por meio da oferta de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinadas a adolescentes com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social. A iniciativa visa oferecer educação complementar de qualidade, acessível e inclusiva, por meio de aulas preparatórias para o ENEM, com o propósito de ampliar as oportunidades de ingresso no ensino superior e promover a transformação social de adolescentes de baixa renda do município de Vilhena/RO. Os recursos serão aplicados na execução das ações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de



chamamento público para a execução do Projeto Educação Solidária “A Caminho da Universidade”, que consiste na oferta gratuita de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinadas a adolescentes em situação de vulnerabilidade social, com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social. A iniciativa visa oferecer educação complementar de qualidade, acessível e inclusiva, por meio de atividades pedagógicas, oficinas temáticas, simulados, orientação educacional e ações de apoio socioeducativo, com recursos aplicados na execução das ações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Os objetivos específicos do projeto incluem: ampliar o acesso à educação por meio de aulas gratuitas e materiais didáticos; revisar conteúdos programáticos das quatro áreas do conhecimento (Linguagens, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza); desenvolver habilidades de interpretação de texto; praticar resolução de questões anteriores do ENEM; aprimorar técnicas de redação com foco em argumentação, coesão e competências avaliadas; garantir acesso equitativo com materiais didáticos gratuitos e apoio tecnológico; promover educação cidadã com discussões sobre direitos humanos, diversidade cultural e igualdade de oportunidades; estabelecer relações de confiança entre professores, tutores e adolescentes; fortalecer vínculos comunitários e familiares; estimular a inclusão social; contribuir para a permanência escolar; promover o desenvolvimento socioeducativo com integração de aspectos cognitivos, emocionais e sociais; ampliar oportunidades de participação cultural e esportiva; estimular a autonomia intelectual e o pensamento crítico; e promover reflexões sobre cidadania, ética e participação ativa na comunidade.

O projeto está estruturado em consonância com o princípio da proteção integral do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), garantindo acesso a direitos fundamentais como educação, cultura, saúde e lazer, e alinhado às diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. O projeto atende adolescentes em situação de vulnerabilidade social, público prioritário da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), cuja vulnerabilidade decorre de fatores como pobreza, ausência de acesso a direitos básicos, risco de violência, negligência ou trabalho infantil. O espaço do ginásio de esportes é estratégico por ser ambiente comunitário que favorece convivência, socialização e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, alinhando-se aos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) previstos na Tipificação Nacional.

O projeto justifica-se pelo contexto em que o ENEM constitui a principal porta de entrada para o ensino superior no Brasil, mas adolescentes de baixa renda enfrentam barreiras significativas como falta de acesso a materiais de qualidade, professores especializados e ambientes adequados de estudo.

As ações da associação complementam as políticas públicas municipais, atuando como parceira estratégica na execução de programas de interesse coletivo, atuando diretamente na raiz dos problemas sociais da periferia: falta de oportunidades, exclusão e vulnerabilidade.

Para a execução do projeto, estão previstas as seguintes aquisições e contratações: aquisição de alimentos para merenda dos alunos; aquisição de material de limpeza para cozinha, salas e banheiros; serviços contábeis (honorários do contador); serviços de hora/aula para professores habilitados, com parâmetro de pagamento baseado no valor da Secretaria de Estado da Educação/SEDUC (R\$ 45,00 por hora/aula); serviços de elaboração de projeto para parceria (5% sobre o valor do recurso); serviços de prestação de contas da parceria; confecção de certificados; locação de cadeiras para encerramento das atividades; locação de espaço para encerramento das atividades; contratação de empresa especializada para buffet nas solenidades de encerramento; impressão de apostilas do Teste Vocacional (95 páginas, pretas e coloridas); e confecção de camisetas para divulgação e participação no aulão.

Os recursos são oriundos do FUMUCRAD, conforme Resolução nº 004/2026/CMDCA, publicada no Diário Oficial nº 4418, página 37, de 26/02/2026, no valor de R\$ 106.834,81 (cento e seis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos), destinados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena/CMDCA.

O projeto atenderá inicialmente 55 adolescentes provenientes dos Setores 08 e 09 e bairros adjacentes, na faixa etária de 15 a 18 anos incompletos, prioritariamente estudantes da rede pública de ensino cursando o terceiro ano ou recém-formados, sem acesso a cursinhos privados e cadastrados no NIS ou CadÚnico. O curso preparatório será realizado na Escola Estadual Maria Arlete de Toledo, localizada na Rua Ana Neri, 6361 – Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 106.834,81(Cento e Seis Mil e Oitenta e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Nº do PROCESSO	CNPJ	Valor R\$
--------------------------------	----------------	------	-----------



ASSOCIAÇÃO CATIVAR END.: Rua 65 – Y, nº 27 Bairro – BNH CEP - 76.987-266	90185/2026	19.316.408/0001-03	Valor da Emenda: 315.155,00 (Cento e Quinze Mi, Cento e Quinze Reais)
---	------------	--------------------	--

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

Constitui objeto da presente celebração de TERMO DE FOMENTO a execução de ações socioassistenciais por meio de Oficinas de Arte e Cultura, Oficinas de Convivência e Participação Social e atividades de fortalecimento de vínculos familiares, voltadas ao público feminino em situação de vulnerabilidade social, incluindo rodas de conversa, ações e atividades de promoção social, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, à promoção da autoestima e à prevenção de situações de risco e fragilidade social. A iniciativa visa promover a proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, a participação social, a convivência comunitária e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

Também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de assistência Social e os recursos decorrerão do orçamento de Emenda Parlamentar Federal por meio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO CATIVAR, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do presente projeto, que consiste na realização de atividades socioeducativas, oficinas artesanais e ações comunitárias voltadas ao desenvolvimento social, educativo e formativo de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Associação. As ações serão desenvolvidas por meio da oferta de oficinas de crochê, confecção de tapetes de retalhos, pintura em tecido e demais atividades realizadas pela entidade, contemplando despesas administrativas, manutenção do espaço físico, melhorias estruturais e demais ações necessárias à continuidade das oficinas e atendimentos prestados à comunidade. A iniciativa visa promover o desenvolvimento social, educacional e humano dos participantes, fortalecer vínculos familiares e comunitários e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e solidária.

O projeto tem como objetivos específicos: fortalecer vínculos familiares e comunitários das mulheres participantes por meio de ações coletivas de convivência e socialização; promover a participação social, o protagonismo e o desenvolvimento da autonomia das usuárias atendidas; desenvolver oficinas socioeducativas, culturais e recreativas, incluindo oficinas de arte e cultura, como instrumentos de convivência, integração e fortalecimento da autoestima; estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades sociais e melhoria da qualidade de vida das participantes; prevenir situações de vulnerabilidade, isolamento social e fragilidade de vínculos comunitários; e incentivar a participação das usuárias em ações comunitárias, rodas de conversa e atividades coletivas de fortalecimento da convivência social.

O projeto surge da necessidade de fortalecer ações de proteção social básica voltadas a mulheres em situação de vulnerabilidade social, considerando os impactos relacionados ao isolamento social, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, baixa participação social e ausência de espaços coletivos de convivência no território. Nesse contexto, a proposta busca promover o fortalecimento de vínculos, a convivência comunitária, o desenvolvimento da autonomia, autoestima e participação social das usuárias por meio de oficinas socioeducativas, atividades coletivas, ações culturais, recreativas e demais estratégias de convivência e integração social, em alinhamento à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, especialmente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

A contratação de 01 Técnico de Nível Superior é essencial para garantir a gestão, organização e qualidade técnica das ações desenvolvidas nos três polos de atendimento, sendo responsável pelo planejamento, acompanhamento e articulação das atividades, assegurando o alinhamento do projeto às políticas públicas culturais e socioassistenciais, bem como o cumprimento das metas, prazos e indicadores estabelecidos. A contratação de 10 Orientadores Sociais é necessária para assegurar a qualidade técnica, pedagógica e socioeducativa das atividades, sendo 08 para os polos 01 e 02 (atendimento de 200 usuárias, 100 em cada polo) e 02 para o polo 03 (atendimento de 50 usuárias), totalizando 250 usuárias divididas em grupos de 25 pessoas por oficina. A Assistente Administrativo será responsável pela divulgação, matrícula, controle de presença, arquivamento de documentos, fotografias e vídeos, função essencial de controle.

O projeto contempla a aquisição de material gráfico para divulgação, mobilização e acesso da comunidade ao projeto social, assegurando ampla comunicação das ações desenvolvidas, contribuindo para a visibilidade institucional, o fortalecimento da identidade do projeto e a democratização da informação. Os eventos de confraternização inicial e final possuem caráter socioeducativo e de fortalecimento de vínculos, como estratégia de reconhecimento e incentivo à permanência e participação das usuárias, alinhados aos objetivos do SCFV. A confraternização inicial visa promover a integração entre os participantes e a equipe técnica, favorecendo a construção de vínculos de confiança e sentimento de pertencimento; a confraternização final tem por objetivo celebrar os resultados alcançados, promover a socialização das experiências e fortalecer os vínculos construídos. Ambos os eventos serão realizados no “Verdão”, localizado na Av. Jô Sato nº 1415, Jardim das Oliveiras, por meio de atividades de integração, acolhida, apresentações, dinâmicas de grupo e refeição. A doação de camisetas às usuárias justifica-se como ação de identidade coletiva e pertencimento, contribuindo para a valorização do grupo, promovendo reconhecimento, visibilidade e integração durante as atividades, com número superior à meta de atendimento em razão da rotatividade das usuárias.

A implementação das Oficinas de Arte e Cultura e Oficinas de Convivência e Participação Social para Fortalecimento de Vínculos Familiares voltada para mulheres justifica-se como ação estratégica de promoção de direitos, inclusão social e desenvolvimento humano, contribuindo para a formação integral das usuárias e para o fortalecimento das políticas públicas de cultura, alinhada aos princípios da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. As oficinas serão desenvolvidas com caráter preventivo, protetivo e inclusivo, promovendo a participação coletiva, o protagonismo das usuárias, o desenvolvimento de habilidades sociais, a valorização da cultura e o fortalecimento da autoestima, sem caráter competitivo, seletivo ou de rendimento, em conformidade com os objetivos e diretrizes do SCFV.

A presente proposta encontra amparo na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 6º, 215, 216 e 227. O artigo 6º reconhece o lazer



como direito social fundamental; os artigos 215 e 216 garantem o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às diversas manifestações culturais; o artigo 227 estabelece como dever da família, sociedade e Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes, incluindo o acesso à cultura, ao lazer e à convivência comunitária. Ao atendimento de adolescentes, o projeto encontra respaldo no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), especialmente em seus artigos 3º, 4º, 16, 59 e 71, que asseguram direitos fundamentais, prioridade absoluta, participação comunitária, estímulo a programações culturais e esportivas, e direito à informação, cultura, lazer e esportes.

O público a ser atendido são mulheres vilhenenses a partir dos 14 anos, de forma gratuita, totalizando aproximadamente 250 usuárias, podendo chegar a número maior em razão da rotatividade. A seleção e ingresso ocorrerão por procura espontânea, mediante cadastro e apresentação de cópia de RG, CPF, CadÚnico e comprovante de residência, respeitando critérios de prioridade: famílias inscritas no Cadastro Único; mulheres em situação de vulnerabilidade social; beneficiárias de programas de transferência de renda; e famílias acompanhadas pela rede socioassistencial.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção.

Valor da Emenda: R\$ 315.155,00 (Trezentos e Quinze Mil, Cento e Quinze Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. Oriundo de

Emenda Individual Especial Federal nº 202540920009

Vigência:(08) OITO MESES e (03) TRÊS DIAS

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/ 2026/CMAS

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 29 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 22 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA	94353/2026	31.736.645/0001-10	R\$ 99.900,40(Noventa e Nove mil, Novecentos Reais e Quarenta Centavos)
END.: Rua: 32, nº5256 Bairro: Bela Vista CEP: 76.982-054			

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial mediante a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, pelo período de 08 (oito) meses, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futebol/futsal, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à inclusão social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeducativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades de convivência saudável e integração social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto que consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial mediante a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, pelo período de 08 (oito) meses, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futebol/futsal, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à inclusão social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeducativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades de convivência saudável e integração social.



O projeto tem como objetivos específicos: promover a convivência em grupo e o fortalecimento de vínculos entre os participantes; estimular a inclusão social e a participação comunitária por meio das atividades esportivas; utilizar o esporte como mecanismo para o desenvolvimento psicofísico, com foco na socialização, no combate à evasão escolar e às repetências; e incentivar a prática do futebol como atividade alternativa ao tempo ocioso, estimulando a vida saudável e o distanciamento de substâncias lícitas e ilícitas.

O projeto será desenvolvido no Distrito de Nova Conquista, localizado na zona rural a cerca de 60 km da sede de Vilhena/RO, e fundamenta-se na realidade social e esportiva da comunidade, marcada pelo isolamento geográfico, acesso limitado a atividades esportivas e escassez de oportunidades voltadas ao desenvolvimento de crianças e adolescentes. Por se tratar de localidade distante da sede municipal, com população distribuída em linhas rurais, observa-se dificuldade de acesso contínuo a políticas públicas essenciais, especialmente nas áreas do esporte e lazer, condição que contribui para o aumento da vulnerabilidade social, particularmente entre o público infantojuvenil, que dispõe de poucas alternativas saudáveis para ocupação do tempo no contraturno escolar. A proposta prevê o desenvolvimento de aulas práticas de futebol, desde a iniciação esportiva com atividades físicas e recreativas, em parceria com a EMEIF Maria Paulina Donadon, situada na Fazenda Vista Alegre, Lote 09 - Gleba Guaporé, Distrito de Nova Conquista, com o objetivo de criar ambientes favoráveis ao combate à evasão escolar, à criminalidade e ao uso de drogas, promovendo o desenvolvimento integral do indivíduo por meio da formação esportiva.

A entidade proponente é uma instituição sem fins lucrativos, mantida por doações, trabalho voluntário e parcerias, recursos insuficientes para a concretização de projeto da magnitude apresentada, o que demanda a contratação de equipe de trabalho composta por 04 profissionais, além de serviços de contabilidade. A equipe prevista inclui: Gestor/Coordenador de Educação Física e Esporte Social, responsável pela organização, planejamento, acompanhamento e execução das atividades, com deslocamento em carro próprio para garantir a continuidade e eficiência do atendimento no Distrito de Nova Conquista; Educador Físico, responsável pelo planejamento e condução dos treinos, ensino dos fundamentos do futsal, disciplina, trabalho em equipe, respeito e convivência social; Instrutor de Futebol Social (Acadêmico de Educação Física), para apoio na organização e condução dos treinamentos, acompanhamento dos participantes e fortalecimento das ações de inclusão social; Assistente Administrativo, para apoio administrativo e operacional, organização de documentos, inscrições, controle de frequência, atendimento aos responsáveis e suporte logístico; e Serviço de Contabilidade, para gestão financeira, contábil e administrativa, elaboração de relatórios, organização documental, cumprimento de obrigações fiscais e trabalhistas, e suporte na prestação de contas.

O projeto prevê a aquisição de 70 conjuntos de uniformes esportivos em tecido 100% poliéster dry fit (camiseta e calção) para padronização, identificação, segurança e fortalecimento do sentimento de pertencimento dos participantes, proporcionando maior conforto e mobilidade durante as atividades. Também serão adquiridos 640 litros de óleo diesel S10 e 50 litros de ARLA 32 para abastecimento do ônibus da entidade (Modelo VW/COMIL Pia Rodoviário, placa SL11G81), utilizado no transporte da equipe técnica e dos participantes entre Vilhena e o Distrito de Nova Conquista, bem como para a realização de intercâmbios sociais mensais, que ampliam o acesso dos beneficiários a experiências esportivas, educativas e culturais, fortalecendo a convivência social, a integração entre participantes de diferentes territórios e o desenvolvimento de habilidades sociais.

O projeto está alinhado ao SUAS, que apoia o esporte como atividade socioeducativa para fortalecimento de vínculos, promoção da inclusão, prevenção de riscos e garantia de direitos, com foco na convivência e proteção social, bem como à LOAS, que fundamenta o direito à convivência familiar e comunitária. Também está em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que em seu art. 4º estabelece como dever da família, comunidade, sociedade e poder público assegurar, com absoluta prioridade, direitos à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária; e em seu art. 59, que determina que os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas à infância e juventude. Beneficiários diretos: 60 alunos/atletas, sendo crianças até 12 anos incompletos e adolescentes de 12 a 17 anos, de ambos os gêneros, devidamente matriculados na rede pública de ensino. Beneficiários indiretos: até 300 pessoas, incluindo familiares e corpo docente da escola formal.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 99.900,40 (Noventa e Nove mil, Novecentos Reais e Quarenta Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Resolução: Nº 53/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94118/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 91605/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS SETORES 08 E 09 – ASMON inscrita no CNPJ sob nº 09.291.851/0001-05;



CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Socialencaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto tem por objeto a execução de atividades socioeducativas, por meio da oferta de aulas preparatórias para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinadas a adolescentes com foco na ampliação do acesso ao ensino superior, no fortalecimento de vínculos e na inclusão social. A iniciativa visa oferecer educação complementar de qualidade, acessível e inclusiva, por meio de aulas preparatórias para o ENEM, com o propósito de ampliar as oportunidades de ingresso no ensino superior e promover a transformação social de adolescentes de baixa renda do município de Vilhena/RO. Os recursos serão aplicados na execução das ações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

Valor de R\$ 106,834,81(Cento e Seis Mil e Oitenta e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (06) SEIS MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 23 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº94353/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 94353/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO AYRESBOOL VILHENA inscrita no CNPJ sob nº 31.736.645/0001-10;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto consiste no desenvolvimento de atividade socioassistencial mediante a execução do Projeto Esporte e Qualidade de Vida - Aprender Brincando, pelo período de 08 (oito) meses, destinado ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática do futebol/futsal, com vistas ao fortalecimento de vínculos, à convivência comunitária e à inclusão social. A iniciativa visa promover o desenvolvimento socioeducativo dos participantes, contribuindo para a formação cidadã e para a ampliação de oportunidades de convivência saudável e integração social.

Valor de R\$ 99.900,40(Noventa e Nove mil, Novecentos Reais e Quarenta Centavos)

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.



Oriundo de REMANEJAMENTO REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA

Resolução: Nº 53/2026 CMDCA

Vigência: (08) OITO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 23 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90185/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº90195/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade ASSOCIAÇÃO CATIVAR, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.408/0001-03;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2015.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente projeto tem como objetivo a socioassistenciais por meio de Oficinas de Arte e Cultura, Oficinas de Convivência e Participação Social e atividades de fortalecimento de vínculos familiares, voltadas ao público feminino em situação de vulnerabilidade social, incluindo rodas de conversa, ações e atividades de promoção social, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, à promoção da autoestima e à prevenção de situações de risco e fragilidade social. A iniciativa visa promover a proteção social básica e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, a participação social, a convivência comunitária e a prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social.

Valor da Emenda: R\$ 315.155,00 (Trezentos e Quinze Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais)

Fonte orçamentária: 21.001.08.244.0072.2186.3.3.50.43.00.00 -Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS. Oriundo de

Emenda Individual Especial Federal nº 202540920009

Vigência:(08) OITO MESES e (03) TRÊS DIAS

Deliberação: RESOLUÇÃO CMAS Nº 031/ 2026/CMAS

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 22 de julho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****ERRATA COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna pública a presente ERRATA ao Comunicado da 12ª Extração, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOV nº 4512, de 13/07/2026, em razão de erro material na indicação do período de emissão das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e).

Onde se lê:

...referente às NFS-e tomadas no período de 16/06/2026 a 30/06/2026.

Leia-se:

...referente às NFS-e tomadas no período de 01/06/2026 a 15/06/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Comunicado publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOV nº 4512, de 13/07/2026.

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

ALINE MOREIRA

Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 66.999/2026

**COMUNICADO
PROGRAMA MINHA NOTA TEM VALOR PARA VILHENA**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Comissão de Avaliação e Educação Fiscal do Programa Minha Nota Tem Valor para Vilhena, torna público o nome do ganhador da 013ª Extração do referido Programa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 50.886/2020 e suas alterações ao Decreto Municipal nº 66.999/2026. A extração foi realizada no dia 22 de julho de 2026, com base no concurso da Loteria Federal nº 6084, de 19 de julho de 2026, referente às NFS-e tomadas no período de 16/06/2026 a 30/06/2026. Ganhadora: 1ª Contemplada: JESSICA FERREIRA DA SILVA- CPF: 011.***.***- 50. Premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vilhena/RO, 23 de julho de 2026.

ALINE MOREIRA

Presidente Comissão Minha Nota tem Valor para Vilhena
Decreto nº 66.999/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**AUTO DE INFRAÇÃO**

O Município de Vilhena NOTIFICA o proprietário do lote abaixo mencionado, a apresentar defesa do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 150 (Conforme artigo 128 e 324 da lei 048/2001 do Código de Posturas do Município de Vilhena) e logradouros públicos conforme Artigo 23 da Lei 048/2001 do Código de Posturas de Vilhena, no prazo de 30 (Trinta) dias (a contar da data de publicação), conforme legislação vigente, e tendo em vista que o mesmo está em estado visível de abandono, ocasionando mal estar social.

PROC: 91769/2026

PROPRIETÁRIO: JOSE GERALDO PEREIRA

CPF/CNPJ: ***.205.206-**

SETOR: 001-0CV4000 (CIDADE VERDE IV)

CAD: 48715

QUADRA 49 LOTE 40

O lançamento da MULTA não impede que sejam realizadas outras ações cabíveis, conforme preceitua a legislação Municipal.

Os terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade.

Vilhena – RO, 23 de julho de 2026.

ADEMILTON DRESCH

Fiscal de Obras e Posturas
SEMPLAN



PORTARIA INTERNA Nº 29/2026/SEMTRAN

DESIGNA O SERVIDOR DJALMI NOBOKITE DUARTE PARA GESTOR DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025; e
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 21.093/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 22 de Julho de 2026, o servidor DJALMI NOBOKITE DUARTE, matrícula n.º 16.687, para o exercício da atividade de Gestor do Contrato n.º 157/2026, celebrando entre o Município de Vilhena e a empresa contratada CONTRANSIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Art. 2º Cabe ao gestor designado desempenhar as atribuições previstas expressamente no art. 4º do Decreto Municipal n.º 64.328, de 5 de março de 2025, além do acompanhamento do cumprimento integral de todos os termos do contrato administrativo e seus aditivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Vilhena, 23 de julho de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DECRETO 61.068/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, retifica a Portaria nº 277/SEMUS/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4515, de 16 de julho de 2026, página 33, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Sendo no período 03/08/2026 á 01/09/2026 -30(trinta) dias

Leia-se:

(...)

Sendo no período 20/11/2026 á 19/12/2026 -30(trinta) dias

Atenciosamente,

Vilhena, RO, 23 de julho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

PORTARIA INTERNA Nº 028/2026/FCV

Designa servidor para atuar em atividade excepcional referente ao evento "Noite das Pretas", e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor PAULO SÉRGIO DA SILVA, Matrícula nº 17.424, para atuar em atividades de apoio técnico, operacional e logístico durante a realização do evento "Noite das Pretas", a ser realizado no dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), no período das 19h00 às 22h00, executando as atividades necessárias ao planejamento, organização, acompanhamento, suporte e encerramento do evento.

Art. 2º A presente designação ocorre em caráter excepcional, em razão da necessidade de suporte às atividades inerentes à realização do evento, devendo o servidor desempenhar as atribuições que lhe forem determinadas pela coordenação dos trabalhos.

Art. 3º Fica assegurada ao servidor designado a concessão de 01 (um) dia de folga compensatória, em razão da jornada extraordinária desempenhada durante o evento, a ser usufruída em data previamente ajustada com a chefia imediata, observada a conveniência da Administração.

Art. 4º As horas efetivamente prestadas em decorrência desta designação deverão ser registradas e computadas na forma da legislação e dos normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Vilhena, 23 de julho de 2026

Évilyn Olímpia Medrada Teixeira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA
Decreto nº 62.351/2024/FCV

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4520

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 23.07.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 152, DE 22 DE JULHO DE 2026

TORNA PÚBLICO O PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XX do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e de acordo com o artigo 2º da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o período de férias dos servidores abaixo listados, em razão de cumprimento de período aquisitivo, conforme prevê a Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	FIM
ALINE DIAS DE CARVALHO	500244	2025/2026	15	03/08/2026	17/08/2026
ALMANE LIMA MONTE DA SILVA	500437	2025/2026	15	21/08/2026	04/09/2026
EDIMEIA DE CARVALHO	500463	2025/2026	20	31/08/2026	19/09/2026
ELISANGELA GONÇALVES DE LIMA	400030	2025/2026	20	03/08/2026	22/08/2026
FRANKLIM DE ABREU SOUSA	400073	2024/2025	15	24/08/2026	07/09/2026
HYAGO SAYMON MACEDO	500433	2025/2026	15	03/08/2026	17/08/2026
ISABELA DE OLIVEIRA SANTOS	400027	2024/2025	10	15/07/2026	24/07/2026
LUIZ CARLOS DA ROCHA	400063	2024/2025	5	03/08/2026	07/08/2026
MARGARETE ARRUDA DA SILVA DE OLIVEIRA	500482	2025/2026	15	24/08/2026	07/09/2026
MARIA VICTORIA FERREIRA DA SILVA	400066	2024/2025	10	17/08/2026	26/08/2026
NALUSA BILAC JORDÃO	400015	2025/2026	10	25/06/2026	04/07/2026
RENATA MACEDO MALTA	400072	2024/2025	14	17/08/2026	30/08/2026
SILVINEY CAETANO	400058	2025/2026	14	03/08/2026	16/08/2026
TATIANE PEREIRA OLIVEIRA	400004	2024/2025	15	03/08/2026	17/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DR. CELSO
Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVISON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**